

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB**

Resolução nº 377/2013 – CIB

Goiânia, 05 de dezembro de 2013.

**Aprova AD REFERENDUM o repasse financeiro de investimento pelo Ministério da Saúde destinado ao fomento e aprimoramento da Rede de Frio Estadual e das Regionais de Saúde.**

**Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das suas atribuições regimentais que lhe foi conferida e:**

- 1 - O Informe Técnico nº001/2013 do Programa Nacional de Imunização – PNI/SVS/MS que detalha os tipos de investimentos que poderão ser habilitados pelo Ministério da Saúde, e expõe os conceitos e os termos técnicos utilizados no processo de tramitação da proposta;
- 2 - A Portaria nº 2.992/GM/MS, de 26 de dezembro de 2012, que institui repasses financeiros do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde Estaduais e do Distrito Federal, por meio do Piso Variável de Vigilância e Promoção da Saúde, para o fomento e aprimoramento das condições de funcionamento da Rede de Frio, em âmbito estadual e regional;
- 3 - A Portaria nº 2682 de 07 de novembro de 2013, que estabelece:
  - a) procedimentos e critérios para o repasse de recursos financeiros de investimento pelo Ministério da Saúde destinado ao fomento e aprimoramento das condições de funcionamento da Rede de Frio no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
  - b) os critérios de elegibilidade do ente federativo;
  - c) a disponibilidade orçamentária e financeira do Ministério da Saúde;
  - d) as despesas para aquisição de material permanente e unidade móvel são de responsabilidade compartilhada, entre a União e o Estado;
  - e) as documentações necessárias para pleitear recursos financeiros destinados à aquisição de material permanente ou unidade móvel;
- 4 - A análise, discussão e Pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 05 dias do mês de dezembro do ano de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar **AD REFERENDUM** a aquisição de Material Permanente e de Unidade Móvel, destinados ao armazenamento e transporte de Imunobiológicos, respectivamente, para a Central de Rede de Frio Estadual e as Centrais de Rede de Frio Regionais no quantitativo e na ordem de prioridades, conforme quadro abaixo;

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB**

**Art. 2º** O valor dos recursos financeiros para aquisição de Material Permanente e Unidade Móvel será repassado pelo Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Estadual de Saúde em parcela única;

**Art. 3º** Caso o custo final da aquisição de Material Permanente e Unidade Móvel seja superior ao incentivo repassado pelo Ministério da Saúde, a diferença correrá por conta dos entes federativos beneficiários;


**Art. 4º** Os recursos financeiros transferidos serão movimentado sob fiscalização do respectivo Conselho Estadual de Saúde, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos internos do Poder Executivo e pelo Tribunal de Contas da União, conforme disposto no art. 3º do Decreto nº 1.232 de 30 de agosto de 1994.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

**REPRESENTAÇÃO ESTADUAL**

  
**Antonio Falcões Filho**  
Secretário de Estado da Saúde

**REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL**

  
**Amilton Fernandes Prado**  
Presidente do COSEMS

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB**
**INVESTIMENTO PARA REDE DE FRIO**

CENTRAL ESTADUAL/REGIONAL	MATERIAL PERMANENTE- EQUIPAMENTOS					MATERIAL PERMANENTE-MOBILIÁRIOS				UNIDADE MÓVEL	
	camara frigorifica positiva	camara refrigerada	micro computador	freezer	impressora	bancada dupla altura	mesa p/ computador	mesa escritorio	cadeira com rodizios	caminhão baú refrigerado	furgão tipo "van"
CENTRAL ESTADUAL	1									2	
1 ENTORNO SUL -Luziania	1		1	2	1	1	1	1	1		1
2 PIRINEUS- Anápolis		1	1	2	1	1	1	1	1		1
3 SUDOESTE I - Rio Verde	1		1	2	1	1	1				1
4 ENTORNO NORTE- Formosa		1	1	2	1	1	1	1	1		1
5 NORDESTE II -Posse		1	1	2	1	1	1	1	1		1
6 SUDOESTE II-Jataí		1	1	2	1	1	1	1	1		1
7 SUL -Itumbiara		1	1	2	1	1	1	1	1		1
8 ESTRADA DE FERRO- Catalão		1	1	2	1	1	1	1	1		1
9 SÃO PATRICIO- Ceres		1	1	2	1	1	1	1	1		1
10 SERRA DA MESA- Uruaçu		1	1	2	1	1	1	1	1		1
11 NORTE -Porangatu		1	1	2	1	1	1	1	1		1
12 CENTRAL/ CENTRO SUL- Goiânia		1	2	2	1	1	1	1	1		2
13 RIO VERMELHO-Goiás		1	1	2	1	1	1	1	1		1
14 OESTE I -Iporá		1	1	2	1	1	1	1	1		1
15 OESTE II- São Luis M Belos		1	1	2	1	1	1	1	1		1
16 NORDESTE I - Campos Belos		1	1	2	1	1	1	1	1		1

